

REGULAMENTO DO GABINETE DA QUALIDADE



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito

- 1- O presente regulamento do Gabinete da Qualidade (GQ) visa cumprir o estabelecido no artigo 55.º dos Estatutos do ISLA-Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA-Santarém).
- 2- Este Regulamento estrutura e define as bases orientadoras de cariz geral, uma vez que as regras de carácter prático, sujeitas a alguns ajustes e alterações com alguma regularidade, são explicitadas no Manual de Qualidade.

CAPÍTULO II

Missão e atribuições

Artigo 2.º

Missão

O GQ tem como missão o apoio operacional ao desenvolvimento de todas as atividades de avaliação e de gestão da qualidade e de auditoria, no ISLA-Santarém, tendo uma visão de melhoria contínua da qualidade.

Artigo 3.º

Atribuições

O GQ desenvolverá todas as iniciativas e medidas tendentes à adoção sistemática de uma política de qualidade e respetiva monitorização, em todos os sectores e áreas de atuação do Instituto, induzindo uma cultura e práticas institucionais nesse sentido e garantindo a sua efetiva e permanente concretização.

Artigo 4.º

Coordenação

O GQ é coordenado por um/a docente nomeado pelo Diretor para um mandato com a duração de 3 anos.

Artigo 5.º

Competências

- 1- Constituem áreas fundamentais de intervenção e competência do GQ:
 - a) Colaborar na implementação e monitorização dos mecanismos necessários ao desenvolvimento das políticas de qualidade do Instituto;
 - b) Apoiar a implementação da Política de Qualidade do Instituto;
 - c) Promover a atualização do Manual da Qualidade;
 - d) Assegurar a atualização dos Indicadores e Estatísticas;

REGULAMENTO DO GABINETE DA QUALIDADE



- e) Apoiar na organização dos processos de acreditação e avaliação dos ciclos de estudo e submetê-los à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES);
- f) Apoiar os processos de avaliação interna e externa no Instituto;
- g) Pronunciar-se, a título consultivo, sobre os assuntos que lhe forem apresentados.

2- As competências operacionais do GQ são exercidas no respeito pelas atribuições Estatutárias dos órgãos do ISLA-Santarém.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 6.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que o Diretor o considere pertinente ou por proposta do/a Presidente do Conselho Pedagógico, tendo em vista o correto desenvolvimento das políticas de qualidade do ISLA-Santarém

Artigo 7.º

Alterações e omissões

- 1- Estas normas poderão sofrer ajustamentos pontuais desde que daí resulte um melhor funcionamento do GQ, ou de forma a responder a novas realidades em termos de políticas ou procedimentos que se venham a verificar.
- 2- Os casos omissos neste regulamento são analisados e decididos pelo Diretor que consultará, caso se verifique necessário o Administrador.

Artigo 8.º

Aplicação

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.